Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2390/2022
Data: 19/09/2022 - Horário: 16:38
Legislativo - ORP 296/2022

Ofício nº 347/AL

Pato Branco, 19 de setembro de 2022.

Prezado presidente Claudemir Zanco,

Viemos através deste encaminhar ofício 228/2022 da Secretaria Municipal de Saúde em resposta ao requerimento 749/2022.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

Ofício nº 228/2022

Pato Branco, 15 de setembro de 2022.

Ao Senhor Vereador
Lindomar Rodrigo Brandão

Assunto: Ofício nº 31/2022/GLRB

Prezado,

Vimos por meio deste, em atenção ao Ofício nº 31/2022/GLRB, sanar os seguintes questionamentos:

1. **Houve mudança de entendimento em relação aos repasses aos ACSs e AECs, após publicação da EC 120/2022?**

Foi emitida NOTA JURÍDICA CONASEMS, publicada na data de 08 de junho de 2022, na qual buscou-se a análise especializada para dirimir as controvérsias sobre a EMENDA CONSTITUCIONAL 120/22 e a inexistência de direito ao recebimento de incentivo adicional ou parcela extra pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE). Conforme a mencionada Nota Jurídica, a aplicação da EC 120/2022 é de forma imediata, entrando em vigor na data da publicação (06/05/2022).

Foram incluídos os §§ 7º, 8º, 9º no art. 198 da Constituição Federal, dispondo um fluxo financeiro da União Federal para os Estados/DF e Municípios, sendo tal rito imprescindível para que os Entes processem o pagamento para os agentes:

> *§ 7º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.*
> *§ 8º Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão*

> *consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.*
> *§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.*

Posto isso, é imperativo que o Município primeiro receba o valor financeiro por parte da União Federal, para posteriormente realizar o pagamento aos agentes. Nesse sentido, após o repasse federal, em julho de 2022, os ACSs e AECs do município de Pato Branco passaram a receber, a importância de R$ 2424,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte quatro reais).

A EC 120/2022, incide sobre o novo piso salarial, e o pagamento de incentivo adicional (ou 14º salário) não encontra nenhum respaldo constitucional ou legal.

Ademais, conforme pode ser observado na consulta ao Fundo Nacional de Saúde (https://consultafns.saude.gov.br/#/detalhada), o repasse federal foi realizado em 12 (doze) parcelas.

2. Informar se os repasses tem sido depositados pelo Governo Federal:

O repasse do governo federal foi realizado em julho de 2022, conforme pode ser observado na consulta ao Fundo Nacional de Saúde (https://consultafns.saude.gov.br/#/detalhada), em 12 (doze) parcelas.

3. Esclarecer se os ACSs e AECs receberam algum valor no último ano

Os ACSs e ACEs receberam suas remunerações conforme repasse do Governo Federal no ano de 2021.

E o 13º salário, que vem sendo pago com recurso da Prefeitura.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Liliam Cristina Brandalise
Secretaria Municipal de Saúde